



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 8.299/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.047.597

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 09/02/2021, nos termos do acórdão às fls. 217/229 (peça 15), publicado no “DOC” de 08/04/2021, modificada parcialmente a decisão na Plenária do dia 30/03/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/8 (peça 20) do Recurso Ordinário n.º 1.101.755, publicada no “DOC” 25/04/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinadas por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

JUAREZ JOSÉ DE CARVALHO

DIRETOR DO SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS –SAAE, NA ÉPOCA

AVENIDA FREI CAETANO, N.º 851 - B, LOT JOSE VERISSIMO

PARAISÓPOLIS/MG

CEP: 37.660-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 8.299/2022/CDM
PROCESSO: 1.047.597
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/02/2021 (FLS. 217/229 DA PEÇA 15)
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/04/2021 (FLS. 231 DA PEÇA 15)
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/05/2022 (PEÇA 21)
RESPONSÁVEL: JUAREZ JOSE DE CARVALHO
CPF: 058.017.446-81

Multa

Multa aplicada em razão da não demonstração da necessidade, conveniência e oportunidade da aquisição do bem, em afronta ao disposto no artigo 15, § 7, da Lei de Licitações e no artigo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.520/2002, referente ao item II do acórdão 218 da peça 15 e afastada a multa de R\$1.000,00 do item II (ii) do acórdão (fls.218 da peça 15) nos termos da cópia acórdão do recurso de fls. 1/8 da peça 20 (Recurso Ordinário n.º 1.101.755)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
05/2022	R\$1.000,00	1,0000000	R\$1.000,00
Valor devido:			R\$1.000,00

Valor histórico devido: R\$1.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$1.000,00

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/05/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 23/05/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	07/07/2022	1000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000093862		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03206.004008 00093.862175 1 90390000100000

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						07/07/2022
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
23/05/2022	0000093862	DV	N	23/05/2022	00000093862	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			1000,00	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 8299/2022 REPRESENTAÇÃO n. 1047597						0,00
Parcela 1 de 1 Decisão de 09/02/2021						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						1000,00
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
JUAREZ JOSE DE CARVALHO - CPF: 058.017.446-81						
AVENIDA FREI CAETANO, 851, LOT JOSE VERISSIMO, PARAISÓPOLIS/MG						
CEP: 37.660-000						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

